



Protocolo 38.662/2026

Acompanhe via internet em <https://bc.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 613.217.779.254.125.494

Situação geral em 08/05/2026 20:07: Em tramitação interna

**Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**

licitacoes@lideranca.com.br · 48 3733-3100

CNPJ 00.482.840/0001-38

CC

SEGOV - DITI - DGOVEI - DEPE - Protocolo Geral

SECC - DPL - PRG - Pregoeiros

Para

SECC - DPL - PRG...

2 setores envolvidos

SECC - DPL - PRG

SEGOV - DITI - D...

Entrada\*: Site

Contatos participantes:

1.

Responsável Técnico

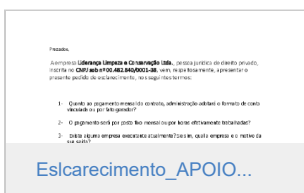
04/05/2026 17:10

## SECOP - DPL - PRG - Pregoeiros - Pedido de Esclarecimento de Edital de Licitação

Prezados, Boa tarde.

Segue em anexo o pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 90046/2026 - UASG: 988039 - Serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial

Atenciosamente, Liderança



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/05/2026 17:10:13

E-mail para [licitacoes@lideranca.com.br](mailto:licitacoes@lideranca.com.br)

E-mail entregue (1)

**Despacho 1- 38.662/2026**

04/05/2026 17:22

(Encaminhado)

Ao pregoeiro designado.

At,te

Tatiani K.

SECC - DPL - PRG

SECC - DPL - PRG...

A/C Daniel C.

CC

—  
**Tatiani Kochinski***Auxiliar Administrativo**Matrícula 13374**Agente de Contratação**Portaria 32.515/2025*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/05/2026 17:22:31

E-mail para [licitacoes@lideranca.com.br](mailto:licitacoes@lideranca.com.br)

E-mail entregue (1) ←

**Despacho 2-  
38.662/2026**

08/05/2026 20:07

(Respondido)

Daniel C.

SECC - DPL - PRG

[Liderança Limpeza e  
Conservação Ltda.](#)[licitacoes@lideranca.com.br](mailto:licitacoes@lideranca.com.br)

48 3733-3100

CC

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38, cumpre registrar, inicialmente, que o expediente encaminhado contém questionamentos formulados de maneira ampla, genérica e padronizada, sem indicação específica de item, subitem, cláusula, página ou disposição concreta do Edital, do Termo de Referência ou dos demais anexos que pudesse revelar dúvida objetiva acerca das regras deste certame. O próprio pedido veicula indagações sobre matérias diversas, tais como jornada 12x36, recesso, “documentos egressos”, atual prestadora e outros pontos não necessariamente vinculados, de forma direta e contextualizada, à modelagem específica do Pregão Eletrônico nº 048/2026.

Ressalta-se que o presente procedimento possui objeto expressamente delimitado no instrumento convocatório, qual seja, Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, uniformes, EPIs e demais recursos necessários, a serem executados nos imóveis pertencentes ou utilizados pela Administração Pública Municipal de Balneário Camboriú. O Termo de Referência, de igual modo, explicita a natureza, a forma de execução, a abrangência e as condições técnicas da contratação, inclusive quanto à execução sob demanda, fornecimento de materiais pela Administração e obrigações operacionais da futura contratada.

Nesse contexto, esclarece-se que a Administração Pública responderá, de forma objetiva, apenas questionamentos que demonstrem pertinência direta com o processo licitatório em análise e que sejam formulados a partir da leitura efetiva dos documentos integrantes da contratação. O pedido de esclarecimento não se presta a substituir a leitura do Edital e de seus anexos, tampouco a transferir à Administração o ônus de reproduzir, resumir ou reinterpretar integralmente o conteúdo já disponibilizado aos interessados.

O próprio Edital estabelece que as empresas interessadas devem possuir pleno conhecimento dos termos constantes do instrumento convocatório e das condições gerais e particulares do objeto licitado, não podendo invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da futura contratação.

Observa-se, ainda, que parte substancial dos questionamentos apresentados evidencia ausência de correlação mínima com as peculiaridades do Pregão Eletrônico nº 048/2026, inclusive por tratar de situações que não se encontram caracterizadas na modelagem deste certame. Ademais, verifica-se que expediente de idêntico teor foi encaminhado também em outros procedimentos licitatórios do Município, notadamente no Pregão Eletrônico nº 070/2025, relativo a serviços de limpeza e conservação, e no Pregão Eletrônico nº 043/2026, relativo a serviços de jardinagem, o que reforça seu caráter genérico, padronizado e dissociado da análise concreta dos documentos que instruem o presente processo.

Igualmente, causa estranheza que a empresa questione a existência de atual prestadora dos serviços, quando, conforme informação administrativa constante dos autos e da execução vigente, a própria consulente figura como atual prestadora destes serviços à Administração, circunstância que evidencia, com ainda maior nitidez, que o pedido foi encaminhado sem a necessária aderência ao contexto fático e documental do certame em comento.

A Administração reafirma que todos os elementos essenciais à formulação da proposta encontram-se disponibilizados no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais anexos do processo, inclusive quanto ao objeto, regime de execução, custos, obrigações da contratada, conta-depósito vinculada, composição da proposta, encargos, uniformes, ferramentas, equipamentos, prazos e demais condições contratuais pertinentes. A título exemplificativo, o Termo de Referência disciplina expressamente a adoção de conta-depósito vinculada, com contingenciamento mensal de parcelas do pagamento devido à contratada, bem como os respectivos procedimentos de movimentação e comprovação.

Não se desconhece o direito dos interessados de solicitar esclarecimentos, nos termos da legislação aplicável. Todavia, tal prerrogativa deve ser exercida com observância à boa-fé, à cooperação, à pertinência temática e à objetividade, mediante formulação de dúvida concreta, devidamente relacionada a dispositivo específico do edital ou de seus anexos. Pedidos genéricos, descontextualizados ou encaminhados em massa para diferentes certames não impõem à Administração o dever de produzir resposta item a item quando a informação já consta dos autos ou quando a pergunta sequer se relaciona adequadamente com a contratação.

Cumprir destacar, por oportuno, que a Secretaria de Compras e Convênios conduz volume expressivo de processos licitatórios, sendo que cada Pregoeiro/Agente de Contratação possui, em média, aproximadamente 70 processos sob sua responsabilidade. Tal realidade administrativa impõe tratamento racional, eficiente e isonômico aos pedidos formulados, de modo que a atuação do Pregoeiro deve se concentrar na elucidação de dúvidas efetivas, relevantes e objetivamente vinculadas ao certame, e não

na reiteração de informações já publicadas ou na resposta a questionários genéricos incompatíveis com a leitura mínima dos documentos disponibilizados.

—  
Atenciosamente,  
Daniel Cabette  
Agente de Contratação

Quem já visualizou? 1 pessoa

08/05/2026 20:07:12

E-mail para [licitacoes@lideranca.com.br](mailto:licitacoes@lideranca.com.br)

Enviando 